



Prefeitura Municipal de Nova Lima

LEI Nº 1.203

"Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de sua propriedade ao Sr. ÉLIO GOMES MARQUES".

O Povo do Município de Nova Lima, através de seus representantes aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. ÉLIO GOMES MARQUES, o imóvel de sua propriedade, constituído por parte do lote 04 da quadra 09 - Vila São José, situado à Rua Rio XII, com área de terreno medindo 212,00 m² (duzentos e doze metros quadrados).

Parágrafo Único - O imóvel objeto da presente doação, que será feita por escritura pública, deverá ser utilizado pelo donatário para o fim único e exclusivo de edificação de sua residência, não podendo ter outra destinação o que significará a sua reversão imediata ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - As despesas da escritura pública e demais necessárias à regularização da doação ora autorizada correrão às custas do donatário.

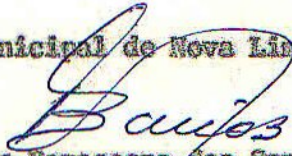
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

1988.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 24 de junho de


Paulo Henrique Damasceno dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL.